**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46.

1. **TERMO DE REFERÊNCIA**
	1. Integrarão o presente REGISTRO DE PREÇOS, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍORO DE 12 MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTOS DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**

**1.1.1** Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “**anexo I**” do presente.

* + 1. As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.
	1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6000, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30.
1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
	1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.
	2. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
	3. Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° § 4° da Lei complementar 123/2006.
	4. **A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer os serviços dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, após a solicitação, até a data final deste registro de preços, ou até que a metragem estipulada para o conserto das vias públicas se esgote. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias após a solicitação da referida Secretaria.**
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO.**
	1. **Da apresentação dos envelopes**
		1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **10:15 horas** do dia **10 de Maio de 2019**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentados em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

* + 1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.
		2. Caso seja remetido a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.
	1. **Da sessão pública**
		1. A sessão pública terá início às **10:30 horas** do dia **10 de Maio de 2019**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.
	2. **Do credenciamento**
		1. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
			1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “III”**, juntamente com um documento de identificação com foto.
			2. A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.
			3. Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.
			4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
			5. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e/ou “DOCUMENTAÇÃO”.
		2. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**3.4.3** No caso de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

* 1. **Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.**
		1. Após credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV ou em formulário distribuído pelo pregoeiro na sessão.
		2. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

1. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
	1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, preferencialmente no modelo constante no ANEXO II, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
		1. Razão social e nº do CNPJ/MF;
		2. Identificação deste Pregão;
		3. Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculada ao CNPJ do licitante;
		4. Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
		5. Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no **anexo "I"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
		6. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
	2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
	3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
	4. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
	5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
	6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.
2. **ESCLARECIMENTOS**
	1. **Havendo dúvida acerca da prestação dos serviços cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.**
3. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº2)**
	1. **Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):**
		1. Ato constitutivo, sendo:
			1. **Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10/1/2002.
			2. **Sociedades empresárias:** contrato social em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002.
			3. **Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;
			4. **Sociedades anônimas:** ata da assembleia-geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia-geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976;
			5. Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
			6. Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada cópia de umas das publicações da ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto em vigor e da ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, na forma do art. 289 da Lei 6.404/76, facultando a apresentação dos documentos que tratam o subitem 6.1.1, caso apresente o texto na íntegra dos originais.
			7. No que couber, os documentos referidos nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406/2002.
		2. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Idoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
		3. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “IV”**, nos termos doInciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
	2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 Inc. III e VI)**:
		1. Prova de Regularidade com os tributos federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal;
		2. Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
		3. Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
			1. A prova de regularidade deverá englobar todos os tributos (mobiliários e imobiliários), independente se for através de certidão única ou individualizada.
		4. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item 6.1.1.
		5. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
		6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
		7. Certidão de Falência e Concordata com data vigente;
		8. Alvará de Licença e Localização, com data vigente. No caso de constar no Alvará, que este só será válido mediante comprovação de pagamento, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar cópia do o comprovante de pagamento (anexado ao alvará), e/ou autenticação mecânica.
		9. **Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Deve constar o ramo de atividade de empresa de acordo com o objeto desta licitação, sob pena de INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**
	3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens e 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
	4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
		1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
	5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
		1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
			1. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
	6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
		1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
		2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
	7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
	9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
4. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
	1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
		1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:
			1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
			2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
			3. A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
			4. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
		2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
		3. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
			1. As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
	2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
		1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
		2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
		3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
			1. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
		4. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
		5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
		6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	3. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.
		1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	6. O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item**  e subitens, deste Edital.
	7. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item e seus subitens**, deste Edital.

**7.7.1** Em razão desta licitação ser exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**7.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* + - 1. A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.
	1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
		1. Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
	2. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, da documentação, ou das propostas apresentadas.
	3. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
	4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
		2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
	5. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
		1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
	6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
		1. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
	7. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
	1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
	2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**, ressalvado o disposto no subitem 6.6.
	3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
	4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
2. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
		1. A impugnação será dirigida à Diretoria de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
	2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
	3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
	4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
	5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
3. **DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**
		1. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
		2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s). Além da ata de registro de preços será celebrado contrato administrativo, após a emissão da Autorização de Fornecimento.**
		3. **Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da COMUNICAÇÃO, assinar a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.**
		4. **O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.**
		5. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da COMUNICAÇÃO, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 12 (doze) meses de registro.
		6. Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
		7. Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo os mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.
		8. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
		9. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.
	2. **DO FORNECIMENTO**
		1. A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
		2. O recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.
		3. A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a execução dos serviços, que será de, no máximo, 4 (quatro) dias .
		4. Os serviços serão prestados em local designado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços.
		5. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na prefeitura, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.
		6. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
		7. O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.
		8. O prazo para substituição/regularização dos serviços de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.
		9. O período compreendido entre a prestação do serviço e a notificação para a substituição, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.
		10. O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
		11. O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
		12. Este município não está obrigado a requisitar uma quantidade mínima do serviço especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da requisição.
		13. Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
		14. A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA, preferência em igualdade de condições.
		15. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.
	3. **DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**
		1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo, estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
			1. protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, no protocolo da Prefeitura, no local e horário indicado no item 1.3, endereçando-o à Divisão de Licitações, devendo, no mínimo, constar:
				1. identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
				2. justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
				3. documentação comprobatória; e
				4. indicação do novo prazo a ser cumprido.
			2. o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
			3. caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
			4. caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;
			5. serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
			6. o não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município de Justiça a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
		2. Prestar garantia dos serviços prestados, quando exigível, por no mínimo 12 (doze) meses, a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura. Se, durante este prazo, os serviços, venham a apresentar defeitos, a DETENTORA DA ATA deverá refazê-los, em prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, a partir da COMUNICAÇÃO.
		3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e **OBRIGATORIAMENTE** enviar os arquivos em xml e pdf para o e-mail contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br .
		4. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		5. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.**
	4. **DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**
		1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
		2. Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
		3. Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à DETENTORA DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
		4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
		5. Assegurar, à DETENTORA DA ATA, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
		6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
		7. Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.
	5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
		1. **Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:**
			1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
			2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
				1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s), prestado(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
				2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
				3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do serviço, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
				4. caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
				5. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
				6. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
			3. **A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:**
				1. **Fizer(em) declaração falsa;**
				2. **Deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;**
				3. **Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;**
				4. **Não mantiver(em) a proposta;**
				5. **Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;**
				6. **Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;**
				7. **Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;**
				8. **Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou**
				9. **Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e**
			4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.**
		2. **Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.**
		3. **A não retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, implicará em inexecução contratual, com aplicação das penalidades contratuais previstas no item 16 deste edital.**
		4. **Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.**
		5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
		6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
	6. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**
		1. A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
			1. por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
			2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
			3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.
		2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
		3. A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a DETENTORA DA ATAà multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
		4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
	7. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
		1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:
			1. Automaticamente:
				1. Por decurso de prazo de vigência;
				2. Quando não restarem fornecedores registrados; e
				3. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
			2. A pedido, quando:
				1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
				2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
			3. Por iniciativa da Administração, quando:
				1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
				2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
				3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
				4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
				5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
				6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
		2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
		3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
		4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
	8. **DA REVISÃO DE PREÇOS**
		1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
		2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, **tempestivamente, antes da prestação de serviço solicitado.**
		3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
		4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
		5. Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
			1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/1993.
		6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
	9. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
		1. Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e mediante a apresentação das CND’s exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
		2. Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.
		3. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;
		4. **A CONTRATADA deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;**
		5. A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido nos subitens 18.2, 18.3 ou 18.4, não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
		6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
		7. Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
		8. Este Municípiocompromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 12.7, item **12 – DO FORNECIMENTO**.
		9. No caso de isenção do ICMS (prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual n. 2870, de 27-8-2001 e alterações - RICMS/SC) a DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor que consta na proposta e no empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional e à saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária.
	10. **DOS ADITAMENTOS**
		1. Poderão ser aditadas as quantidades, dos serviços objeto do presente contrato, observando-se o disposto no Artigo 65.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
	2. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
	3. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
	4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
	5. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
	6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
	8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
	9. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
		1. adiada a abertura da licitação;
		2. alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
	10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.
5. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
	1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
6. **Anexo “I”**– RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS;
7. **Anexo “II” -** FORMULÁRIO DE PROPOSTA
8. **Anexo “III”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
9. **Anexo “IV”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
10. **Anexo “V”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
11. **Anexo “VI”** – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LCP 123/2006;
12. **Anexo “VII”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13. **Anexo “ VIII”** – MINUTA DE CONTRATO ADMINSITRATIVO

**Ponte Serrada, SC, 26 de maio de 2019.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 34.383

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): ..............................................................................................

Endereço: .........................................................................e-mail.............................................

Cidade: ............................................................... UF: ................ CEP: ...................................

**CNPJ n.: ........................................................... Telefone/fax: ............................................**

**Responsável pela assinatura:**

Nome: ............................................................................e-mail..............................................

Cargo/função: ............................................. Telefone/fax: .......................................................

CPF n.: ................................................... Identidade nº .........................................................

**Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):**

Banco n.: .................. Agência n.: ......................... Conta corrente n.: ......................................

A presente proposta tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍORO DE 12 MESES, para possível contratação de empresa para prestação de serviço de consertos nas vias públicas de Ponte Serrada/SC.**

| **Item** | **Descrição e Marca**  | **UND** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

Valor total R$ ...............

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

......................, .. de ................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome e assinatura do responsável)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..............................................................................................................................................................,

(nome da empresa)

com sede na .........................................................................................................................................,

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ..............................................., licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. ................., sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como .......................... (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Em ............ de .....................................de .......

............................................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos ............................**,** na Prefeitura Municipal de Ponte, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº,**do **PROCESSO Nº**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍORO DE 12 MESES, para possível contratação pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Ponte Serrada de serviços de conserto nas vias públicas, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ................................, situada na ......................, município de ......................., inscrita no CNPJ sob n. ................. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ............................., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

| **Item** | **Descrição** | **Ref.** | **Qtde** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total Registrado** |  |

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Ponte Serrada-SC, ..................................**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 34.383